



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 15151/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/1575/2016
PROTOCOLO	: 1656456
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI/MS
RESPONSÁVEL	: JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO (A)	: ALDIR MODESTI
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. OPERADOR DE MÁQUINAS. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida a **Aldir Modesti**, nascido em 29/11/1951, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Padrão III, Referência 14, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Amambaí/MS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 40/42) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 43) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 1.874/04, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais a **Aldir Modesti**, conforme Portaria n. 161/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.491.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2017.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP